LEI Nº 1593-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Grupo Hipupiara Integração e Vida – Grupo HIV, visando à locação de imóvel para o funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.
Proc. nº 20907/05

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Grupo Hipupiara Integração e Vida – Grupo HIV, visando à locação de imóvel para o funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1471-A, de 1º de setembro de 2004.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de julho de 2005.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/07/05
Jornal Vicentino
PL 85/05
P. 143/05

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E O GRUPO HIPUPIARA INTEGRAÇÃO E VIDA – GRUPO HIV

O Município de São Vicente, CNPJ nº 46.177.523/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Tércio Garcia, RG nº 13.159.250, CPF nº 038.555.288-29, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____-A, de ____ de _____ de _____, daqui por diante designado simplesmente MUNICÍPIO, e o Grupo Hipupiara Integração e Vida – Grupo HIV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.641.534/0001-95, situado na Rua Freitas Guimarães nº 454, São Vicente/SP, neste ato representado por seu Presidente _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente HIPUPIARA, celebram o presente Convênio, com observância da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e acordam o seguinte:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O presente Convênio tem por objeto a locação de imóvel para o funcionamento e desenvolvimento das atividades do HIPUPIARA.

Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários

2.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta dos recursos provenientes das dotações do Orçamento Municipal nº _____.

Cláusula Terceira – Das Responsabilidades

3.1 – O HIPUPIARA será o único responsável pelo funcionamento e desenvolvimento de suas atividades, arcando, inclusive, com os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que dele advenham.

Cláusula Quarta – Da Execução do Convênio e Fiscalização

4.1 – A execução do Convênio será fiscalizada, por parte do HIPUPIARA, pelo Sr. _____, e por parte do Município, pela Secretaria da Administração.

ANEXO DA LEI 593-A

Cláusula Quinta – Das Obrigações

5.1 – Compete ao MUNICÍPIO locar o imóvel na forma conveniada.

5.2 – Compete ao HIPUPIARA:

I – utilizar o imóvel locado pelo Município, exclusivamente, para o funcionamento e desenvolvimento de suas atividades;

II – executar, sob sua responsabilidade, as atividades do HIPUPIARA;

III – submeter à consideração do MUNICÍPIO, com a antecedência necessária, a realização de quaisquer alterações ou benfeitorias tidas como convenientes ao desenvolvimento de atividades do HIPUPIARA;

IV – restituir o imóvel ao término do Convênio, nas mesmas condições em que o recebeu, admitidos os desgastes naturais do uso.

Cláusula Sexta – Da Denúncia

6.1 – O presente Convênio poderá ser denunciado por consenso dos partícipes ou por manifestação unilateral de qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

7.1 – A infringência à Lei ou o não-cumprimento de qualquer uma das Cláusulas pactuadas neste instrumento implicarão na sua rescisão por denúncia do partícipe prejudicado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Oitava – Da Competência para Denúncia e Rescisão

8.1 – Será competente para proceder à denúncia ou rescisão do presente Convênio, pelo HIPUPIARA, o Sr. _____, e pelo MUNICÍPIO, o Prefeito.

ANEXO DA LEI 1593-A

Cláusula Nona – Da Vigência

9.1 – O presente Convênio vigerá de _____.

9.2 – Havendo interesse dos partícipes, o prazo deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante justificativa, através de Termo Aditivo.

Cláusula Décima – Do Foro

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

São Vicente, ____ de _____ de 200__.

_____
Prefeito Municipal

_____
HIPUPIARA

Testemunhas:

1) Nome:
RG nº

2) Nome:
RG nº

ANEXO DA LEI 593-A